



Semana do
Contador de Maringá

22/10/2018 a 26/10/2018

Realização: Departamento de Ciências Contábeis



ISSN: 1980-4113

VANTAGENS E DESVANTAGENS EM SE CADASTRAR COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL NA VISÃO DE EMPRESÁRIOS QUE BUSCARAM APOIO AO NÚCLEO DE APOIO CONTÁBIL E FISCAL DE MARINGÁ

Natalia Lombardi

Graduanda em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual de Maringá.

E-mail: natlom_22@hotmail.com

Kerla Mattiello

Doutora em Administração Pública e Governo

Professora do Departamento de Ciências Contábeis pela Universidade Estadual de Maringá.

E-mail: m_kerla@yahoo.com.br

Roberto Rivelino Martins Ribeiro

Doutor em Administração Pública e Governo

Professor do Departamento de Ciências Contábeis pela Universidade Estadual de Maringá.

E-mail: rivamga@hotmail.com



Semana do
Contador de Maringá

22/10/2018 a 26/10/2018

Realização: Departamento de Ciências Contábeis



ISSN: 1980-4113

VANTAGENS E DESVANTAGENS EM SE CADASTRAR COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL NA VISÃO DE EMPRESÁRIOS QUE BUSCARAM APOIO AO NÚCLEO DE APOIO CONTÁBIL E FISCAL DE MARINGÁ

Resumo

O objetivo desse artigo foi descrever as vantagens e desvantagens de pessoas que se cadastram como microempreendedor individual e buscaram apoio no Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal (NAF). Como referencial teórico foi pesquisado as características do microempreendedor individual, as vantagens de ser um microempreendedor individual e as desvantagens de ser um microempreendedor individual. As vantagens em se cadastrar são: direito a benefícios previdenciários, CNPJ cadastrado, facilidade em serviços bancários, contratação de um funcionário com custos mais baixos, emissão de nota fiscal, participar de licitação, serviços gratuitos de contabilidade de uma rede de empresas contábeis no primeiro ano. As desvantagens são: a limitação de contratar no máximo um funcionário, cobertura da aposentadoria apenas por idade ou invalidez, não podendo ser aplicada por tempo de contribuição, apoio de contadores por apenas um ano. O método utilizado foi o quantitativo e a coleta de dados foi feita por meio de entrevistas estruturadas aos microempreendedores individuais que buscaram apoio ao NAF. Foi possível concluir que as vantagens de se cadastrar como MEI são relevantes, e embora tenha algumas desvantagens os entrevistados não as considera relevantes.

Palavras chave: Microempreendedor Individual; Vantagens; Desvantagens.

Área n° 01: Controladoria e Contabilidade Gerencial.

Subárea n° 1.8: Outros.

1 INTRODUÇÃO

A palavra empreendedor vem do francês “*entrepreneur*” que traduzindo significa aquele que assume riscos e inicia algo novo, porém não existe uma definição universalmente aceita. Apesar disso, esse assunto gera grande interesse por parte de pessoas físicas, professores, estudante e representante do governo. Embora não exista uma definição universal, as definições existentes se resumem em três pontos principais, que são: tomar iniciativa, organizar e reorganizar mecanismos sociais e econômicos a fim de transformar recursos e situações para proveito prático e aceitar o risco ou o fracasso (HISRICH; PETERS; SHEPHERD, 2009).

A figura do microempreendedor individual foi criada pela lei complementar 128/2008 que entrou em vigência em 01/07/2009 e é caracterizada por um indivíduo que atua com uma atividade empresarial própria, ou seja, a pessoa física é o titular da empresa (BRASIL, 2008). As empresas são divididas em portes, que podem ser grande, médio, pequeno porte e as microempresas. Para se definir o porte da empresa, alguns critérios são importantes. Os principais pontos são número de empregados, receita operacional bruta real, e faturamento bruto anual (SEBRAE, 2004).

De acordo com os dados da Pesquisa Nacional por amostra de domicílios do Instituto Brasileiro de Geografia e estatística (PNAD/IBGE 2011), cerca de 75% das empresas no Brasil são informais, ou seja, não tem CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), esse número é ainda maior no caso dos microempreendedores com até um empregado. A informalidade das empresas resulta na falta de contribuição no sistema previdenciário, e a falta de arrecadação de impostos pela venda de produtos, ou por serviços prestados. Esse fato não atrapalha apenas no desenvolvimento do país, mas também no desenvolvimento do empreendedor, que não pode emitir nota fiscal, e dificulta seu acesso ao crédito.

O MEI (microempreendedor individual) pode ser composto por empreendedores formais ou informais, que tenham um faturamento de até oitenta e um mil reais ao ano e que possui no máximo um funcionário. Alguns dos benefícios de se formalizar são: possuir nota fiscal, ter cadastro como pessoa jurídica, ter direito a aposentadoria, auxílio-doença, auxílio-maternidade, poder participar de licitações públicas (portal do microempreendedor). Analisando esses benefícios, pretende levantar se é mais vantajoso para um microempreendedor abrir uma MEI com impostos baixos e benefício ao contribuir com o INSS do que não se legalizar.

O objetivo desse trabalho é analisar os incentivos para legalizar as empresas abrindo uma MEI, levantando suas principais vantagens e desvantagens. O artigo pretende responder quais os impactos no pagamento de impostos ao se abrir uma MEI e os benefícios de ser um Microempreendedor individual.

O desejo de realizar essa pesquisa surgiu na intenção de entender essa nova possibilidade de classificação do microempreendedor que parece trazer muitas vantagens e entender se em algum caso pode não ser favorável para o trabalhador informal, pensando no que faria não querer legalizar seu trabalho. Nota-se uma relutância em alguns casos de se cadastrar como MEI, o que traz essa dúvida, além do fato da mudança e do desconhecido. Aparentemente são muitas as vantagens, o que leva a dúvida em não se legalizar.

Essa pesquisa estará focada na teoria e obtenção de informações reais do que motivou as pessoas a abrirem suas MEIs na cidade de Maringá e que buscaram informações junto ao NAF (Núcleo de apoio contábil e Fiscal) da UEM. Para conseguir as informações, será feita uma pesquisa de campo por meio de entrevistas guiadas, estruturadas ou semiestruturadas com pessoas que abriram suas MEIs recentemente.

O artigo está dividido em cinco partes. A segunda fase apresentará o que é um Microempreendedor individual e quais são seus benefícios, vantagens e desvantagens. A terceira fase será um estudo de campo por meio de questionários aplicados a pessoas que abriram suas MEI por intermédio da NAF (Núcleo de apoio contábil e Fiscal), a apresentação e a análise dos dados obtidos é a quarta fase. A quinta e última fase é o que podemos concluir com o estudo.

2 REVISÃO LITERATURA

2.1 Microempreendedor Individual (MEI)

No Brasil, o tamanho das empresas é classificado pelo BNDES utilizando a receita bruta anual, mas essa classificação varia de acordo com o órgão ou entidade. Segundo a classificação do BNDES as Microempresas têm receita operacional bruta anual de até 2,4 milhões e pequena empresa acima de 2,4 milhões até 16 milhões. Já de acordo com a classificação do SEBRAE que considera o número de pessoas ocupadas e o setor de atividade econômica, considera para indústria microempresa as que possuem até 19 pessoas ocupadas e de pequeno porte de 20 a 99 pessoas ocupadas. Já para o setor de comércio e serviço, são microempresas as que possuem até 9 pessoas ocupadas, e pequenas empresas as que possuem de 10 a 49 pessoas ocupadas (SEBRAE, 2004).

As características que definem o programa microempreendedor individual (MEI) está na lei nº 128 de 19 de dezembro de 2008, que entrou em vigor 1º de julho de 2009. Essa lei complementar traz alterações na lei complementar nº 123/06 – Lei do Simples Nacional e especifica as características de um microempreendedor individual como um trabalhador autônomo de no máximo um funcionário, esse funcionário recebe um salário-mínimo ou o piso da categoria, que ganha até R\$ 81 mil por ano e não seja sócio, titular ou administrador de outra empresa (BRASIL,

2008). É importante pesquisar se a atividade exercida está na lista de atividades enquadradas no MEI.

Ao se cadastrar como Microempreendedor individual é necessário contribuir com um valor mensal fixo de 47,70 reais para a previdência Social (INSS) independente da atividade, no caso das prestadoras de serviços, contribui também com o imposto sobre serviço (ISS) que é de R\$ 5,00 e para os que trabalham com comércio e indústria contribui com o imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS), com valor de R\$ 1,00, ficando isento dos tributos federais (BRASIL, 2008). O pagamento é feito por meio do documento de arrecadação simplificada (DAS), que são boletos emitidos pela Secretaria da Micro e Pequena empresa (SMPE). O optante do MEI se enquadra no Simples Nacional e no Simei (SEBRAE, 2018).

Os direitos previdenciários de quem abre uma MEI são auxílio-doença, aposentadoria por idade, aposentadoria por invalidez, salário-maternidade, pensão por morte e auxílio-reclusão. O tempo de carência varia de acordo com o benefício (NUNES, 2013).

Ao se pensar em abrir uma microempresa alguns cuidados devem ser tomados como: se a sua ocupação pode ser realizada com o cadastro de MEI, se a sua atividade pode ser exercida no local escolhido, essa informação se encontra na prefeitura de cada município, caso possua algum benefício, verificar se não pode vir a perder caso abra uma MEI. Para se abrir uma MEI não é permitido que seja titular, sócio ou administrador de outra empresa. Ao resolver abrir uma MEI, os documentos necessários são Números do seu CPF, título de eleitor ou o recibo da última declaração do imposto de renda (caso tenha declarado nos últimos dois anos); CEP de sua residência e do local onde exercerá sua atividade; Número de celular ativo (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2018).

De acordo com Albuquerque (2012), o cadastramento do microempreendedor individual é gratuito e deve ser feito pelo Portal do Empreendedor, para isso são necessários alguns documentos como cadastro de pessoa física (CPF), carteira de identidade e documento de cadastramento no imóvel onde será a empresa. Antes que seja feita a inscrição, é importante fazer uma consulta na prefeitura do município do lugar que se pretende abrir a empresa, para que seja liberado o alvará provisório possibilitando fazer a inscrição. No final da inscrição o empreendedor sairá com o CNPJ, o número de registro na junta comercial e o certificado da condição de microempreendedor individual.

O descumprimento da lei, como contratar mais de um funcionário ou abrir mais filiais pode causar o desligamento do MEI do regime de recolhimento previsto na lei 128/2008. Caso o faturamento bruto estabelecido seja excedido, o MEI deve fazer uma comunicação da transgressão dos limites de faturamento à Secretaria da Receita Federal (RFB) (CORDEIRO, 2013).

A inscrição do microempreendedor individual pode ser cancelada se não for entregue a declaração anual simplificada (DASN-SIMEI) e se não cumprir com as contribuições mensais

durante o ano (Portal do empreendedor). O cancelamento do cadastro também pode ser feito pelo microempreendedor individual por meio eletrônico a qualquer momento, através do Portal do Microempreendedor e caso a empresa não tenha sido movimentada nos últimos 12 meses, independente da existência de débitos fiscais, se esse for o caso, não serão extintos, mas creditado à pessoa física do empreendedor (CORDEIRO, 2013).

De acordo com o Portal do Empreendedor (2018), se o MEI passar o limite de faturamento permitido (R\$ 81.000,00), porém não ultrapassar 20% (R\$ 97.200,00) o recolhimento da DAS continua como MEI até dezembro, e recolhe uma DAS complementar pelo excesso de faturamento, a partir do mês de janeiro começa a recolher imposto simples nacional como microempresa. Caso o faturamento seja superior a 20% (R\$ 97.200,00) e inferior ao limite de permanência no simples nacional (R\$ 4.800.000,00), o MEI passa a ser classificado como microempresa se faturar até R\$ 360.000,00, ou como de pequeno porte se faturar entre R\$ 360.000,00 e R\$ 4.800.000. Nas duas situações o microempreendedor deve solicitar seu cancelamento como MEI no portal do simples nacional, no site da receita federal do Brasil.

Os microempreendedores individuais encontram suporte na sala do microempreendedor individual, que é um espaço físico cedido pela prefeitura municipal onde os empresários podem ir para tirar dúvidas e buscar informações, a sala tem como objetivo facilitar o processo de abertura, baixa e funcionamento das empresas. Os serviços oferecidos vão do início ao fim do processo como: registro, baixa e alterações de inscrições municipais e estaduais, e os serviços prestados pelos setores de fazenda, fiscalização de tributos, posturas, meio ambiente, vigilância sanitária e obras, secretaria de planejamento e urbanismo. A sala pode ser um lugar de relacionamento entre o poder público e a sociedade (PORTAL DO DESENVOLVIMENTO, 2018).

2.2 Vantagens de Seu um Microempreendedor Individual

De acordo com Tenconi e Petri (2011), ao se abrir uma MEI o empreendedor é considerado pessoa jurídica em relação as atividades empresariais, porém é considerado pessoa física em relação as suas obrigações, isto é, quando o lucro auferido é passado de pessoa jurídica para pessoa física o empreendedor fica responsável pelo IRPF (Imposto de Renda Pessoa física). Sendo assim, o empreendedor fica isento de pagar imposto de renda se o seu lucro for menor do que determina a legislação vigente.

No entanto, é considerado pessoa jurídica ao arcar com impostos relacionados a suas atividades e caso haja contratação de um funcionário (permitido pela lei). Nesse caso, é necessário recolher o INSS, ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) e ISS (Imposto sobre serviço de qualquer natureza), dependendo do ramo de atividade da empresa. Nesse caso, a

vantagem está na isenção do recolhimento dos demais impostos como PIS, CONFINS, CSLL e IPI e INSS Patronal, de acordo com a lei 128/08 (BRASIL, 2008).

O portal do empreendedor (2018) traz como vantagem em ser um MEI a fixação do valor a ser pago anualmente pelo empreendedor, tendo apenas um ajuste por ano de acordo com a alteração do salário-mínimo. Isto é, o valor do imposto devido (DAS) é o mesmo todo mês em um período de um ano, independente do faturamento, respeitando o teto do faturamento anual.

Em relação aos benefícios previdenciários, estão auxílio-doença, aposentadoria por idade, aposentadoria por invalidez, auxílio-reclusão, pensão por morte, salário-maternidade (Portal do empreendedor). O benefício da aposentadoria só é conseguido pelo MEI por tempo de serviço, arcando com a Contribuição Patronal Previdenciária (CPP) (TERCONI; PETRI, 2011). De acordo com Bernardes, Mendonça e Juarez (2015) o trabalhador informal paga taxa de 11% sobre o salário-mínimo, enquanto que o MEI paga uma taxa menor de 5% do salário-mínimo, para se obter os mesmos benefícios.

De acordo com o Portal do empreendedor, outra vantagem em se legalizar é ter um CNPJ cadastrado, com isso, é possível comprovar a renda do MEI facilitando para o empreendedor no momento de alugar uma casa ou comprar um carro, como também mais facilidade em serviços bancários (MARTINS; D´SOUZA, 2014). De acordo com Bernardes, Mendonça e Juarez (2015), o acesso a serviços bancários permite a abertura de conta, empréstimos, capital de giro, e outros serviços, que os trabalhadores informais ou empresas que não possui o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), não possuem prejudicando assim a expansão do negócio.

De acordo com Martins e D´Souza (2014), um dos benefícios é que o único funcionário que pode ser contratado pelo MEI é registrado com custos mais baixos sendo 3% para a Previdência e 8% para o FGTS do salário-mínimo por mês. A contribuição do funcionário é de 8% do seu salário descontado para a Previdência. Com essa formalização diminui as reclamações trabalhistas devido à falta de registro do empregado. O funcionário legalizado possui os direitos descritos no CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), que é: salário-mínimo ou no máximo o piso da categoria, férias acrescido de 1/3 do valor, 13º salário, vale-transporte, FGTS e aviso prévio em caso de rescisão (BERNARDES; MENDONÇA; JUAREZ, 2015).

Outro benefício em se legalizar é poder emitir nota fiscal (NF), podendo também vender para o governo. Para vender para o governo, é necessário estar legalizado, e quando isso acontece, o empreendedor tem a possibilidade de vender para as três esferas do governo, que é Federal, Estadual e Municipal. Com a NF, o MEI pode participar de licitações públicas, isso é, fornecer produtos ou prestar qualquer tipo de serviço ao governo (MARTINS; D´SOUZA, 2014). A emissão de nota fiscal gera segurança e confiabilidade ao cliente isso porque, omitir ou negar o fornecimento

da nota fiscal fere o Código de Defesa do Consumidor e é crime previsto em lei (BERNARDES; MENDONÇA; JUAREZ, 2015).

De acordo com Bernardes, Mendonça e Juarez (2015), o trabalhador informal não cumpre a lei, pois pratica sonegação fiscal e tributar impostos é obrigação. Já o MEI possui vantagens ao pagar menos impostos do que uma empresa limitada.

O microempreendedor legalizado recebe apoio no primeiro ano de serviços gratuitos de contabilidade de uma rede de empresas contábeis, que prestam assessorias gratuitamente, para incentivar e desenvolver os negócios no país. Outro apoio fornecido para os MEI é o Apoio do técnico do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas –SEBRAE - na organização do negócio, fornecendo cursos e planejamentos ajudando o empreendedor a manter o seu negócio. Com o apoio fornecido, o crescimento do empreendedor pode ocorrer mais facilmente, podendo assim, se tornando uma empresa de porte pequeno, médio ou grande (MARTINS; D'SOUZA, 2014).

2.3 Desvantagens de Ser um Microempreendedor Individual

São muitas as vantagens em se cadastrar como microempreendedor individual, como já foi visto, porém existem algumas desvantagens a serem analisadas antes de optar pela lei 128/2008. Mesmo se as atividades desenvolvidas estiverem na lista de atividades que podem ser desenvolvidas pelo MEI, há alguns impedimentos que não permitem esse cadastro. Um impedimento é a contratação limitada de apenas um funcionário, quando o MEI possui mais de um funcionário, não é possível se cadastrar para o recolhimento de impostos e contribuições em valores fixos (TERCONI; PETRI, 2011).

De acordo com Kich et al. (2014), é uma desvantagem para o MEI o fato de que, embora este tenha direito a aposentadoria, sua cobertura é limitada se recolher a alíquota reduzida (5%), aposentando apenas por idade ou invalidez, não podendo ser aplicada por tempo de contribuição. De fato, segundo Nunes (2013), o MEI não possui cobertura previdenciária plena, para que isso ocorrer é acrescido uma alíquota de 15% mais os juros da Selic (Sistema Especial de Liquidação e Custódia) para que assim possa se aposentar com o direito a aposentadoria por tempo de contribuição, pagando assim uma taxa opcional de 20% (5%+15%).

Outro ponto negativo a se destacar segundo Cordeiro (2013), é que o serviço de apoio gratuito de contadores é de apenas um ano, ou seja, na primeira declaração de renda anual. Para a execução dos demais anos é necessário contratar um escritório de contabilidade, uma vez que o MEI deve cumprir com uma vasta obrigação contábil, necessitando da ajuda de um profissional da contabilidade. Para entregar essas obrigações é indispensável a capacidade técnica de um profissional da área, esse fato independe do porte do empreendimento.

As obrigações do MEI continuam, é importante que se tenha o registro das receitas e despesas mensais. Como também, nos casos dos que possuem um funcionário é importante entregar todo mês a GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e de informações à previdência Social) preenchida, as folhas de pagamento e as demais obrigações trabalhistas. O recolhimento de impostos deve ser feito independente da existência ou não de transações de qualquer espécie (CORDEIRO, 2013).

Como já foi citado acima, uma das vantagens de se tornar um microempreendedor individual é ter impostos mensais fixos, porém em alguns casos, pode ser visto como desvantagem, como nos períodos que o empreendedor não tenha renda, devendo pagar o imposto independente disso, diferente de outros casos que os tributos só são recolhidos de acordo com a rentabilidade (KICH et al., 2014).

De acordo com Estuman e Santos (2015), uma outra desvantagem em se cadastrar como MEI é que embora o alvará de funcionamento seja gerado automaticamente, dependerá da prefeitura do município sua concessão, isso é, se for considerado que o estabelecimento esteja estabelecido de forma irregular por ela, o alvará pode vir a ser anulado, suspenso ou cassado, mesmo que esteja autorizado por outros órgãos como estaduais e federais.

É notado que as informações geradas pela contabilidade são úteis para o patrimônio da empresa. Esses dados são importantes para auxiliar tanto os usuários internos como os externos e também tem o objetivo de contribuir para tomada de decisão da empresa. Embora a escrituração e elaboração das demonstrações contábeis sejam importantes, nas micro e pequenas empresas são, geralmente, apenas um instrumento para atender as exigências fiscais. Sendo assim, essas informações são distorcidas, facilitando assim, a sonegação ou omissão de receita. Para que isso não ocorra, é importante que o contador contribua para o correto envio das informações contábeis do Microempreendedor para os órgãos competentes (CORDEIRO, 2013).

3 METODOLOGIA

A metodologia é “uma disciplina que consiste em estudar, compreender, e avaliar os vários métodos disponíveis para a realização de uma pesquisa acadêmica” (PRODANOV; FREITAS, 2013, p. 14). De acordo com Gil (2002), a pesquisa pode ser classificada em exploratória, descritiva e explicativa, dependendo do objetivo do trabalho. Nesse caso, o artigo pretende analisar os incentivos para legalizar sua empresa abrindo uma MEI, para isso, foi usado o método descritivo.

A pesquisa descritiva tem o objetivo de descrever as características de determinada população ou grupo (GIL, 1989). Segundo Köche (2012), esse tipo de pesquisa tem por objetivo estudar duas ou mais variáveis cruzando os dados sem manipulá-los.

De acordo com, Prodanov e Freitas (2013) a pesquisa descritiva estuda a frequência dos fatos, sua natureza, característica, causas, relações, de maneira que esses fatos possam ser estudados interpretados sem que o pesquisador interfira ou manipule seus resultados. Essa pesquisa é muito utilizada pelas ciências humanas e sociais por se tratar de pesquisas de opinião. Nesse artigo, o método descritivo melhor se enquadra, pois o levantamento de dados foi feito por aplicação de questionário, e as variáveis foram levantadas, sem sofrerem alterações.

A pesquisa é classificada com base nos procedimentos técnicos utilizados para a coleta de dados, de início é dividir em dois grupos, um onde os dados são fornecidos por documentos (papel), como pesquisas bibliográficas e pesquisa documental ou dados que são fornecidos por pessoas, como ex-post facto, levantamento e estudo de caso, pesquisa ação e pesquisa participante (GIL, 2002). Essa pesquisa utilizou o método de levantamento para coletar os dados.

A técnica de levantamento interroga as pessoas de forma direta, ou seja, as informações são extraídas de um grupo que se pretende conhecer a respeito do problema estudado, com esses dados é feita uma análise quantitativa e tira-se uma conclusão de acordo com as informações dos dados coletados. Nesse estudo, foi selecionado uma amostra do grupo que se pretende estudar, ou seja, não se usa todos que integram a população em estudo. A conclusão dessa técnica é baseada nessa amostra que se projeta ao universo da pesquisa, podendo assim contém uma margem de erro.

As principais vantagens de se fazer levantamento é o conhecimento direto, economia e rapidez, quantificação e as principais dificuldades são ênfase nos aspectos perspectivos, pouca profundidade no estudo da estrutura e dos processos sociais, limitada apreensão do processo de mudança (GIL, 2002). A pesquisa se classifica como levantamento pois os questionários aplicados a um número limitado da amostra pode trazer uma conclusão que se estende aos demais indivíduos do mesmo grupo.

De acordo com Oliveira (2011), há dois métodos científicos de abordagem importantes, o indutivo e o dedutivo. O método indutivo parte de uma premissa particular para chegar em uma verdade universal, ou seja, as premissas menores levam a uma conclusão provável. Já o método dedutivo parte do geral para o particular, sendo o oposto do outro método.

Para o presente estudo utilizou-se o método indutivo, apenas uma parte da população foi estudada, podendo-se estender o resultado para o grupo estudado. Para que isso seja tido como verdade, é necessário que a amostra estudada seja verdadeira e válida para chegar a uma conclusão correta, ou seja, as premissas utilizadas para concluir o estudo devem estar de acordo com as informações obtidas no mundo real e a conclusão deve vir das premissas (COOPER E SCHINDLER, 2003). Segundo Cooper e Schindler (2003, p.48) “Uma dedução é válida desde que seja impossível que a conclusão seja falsa se as premissas forem verdadeiras”.

O tipo de pesquisa utilizado para elaboração do artigo é pesquisa de campo, que tem o objetivo “gerar dados e conhecimento acerca de um problema, para que se procure uma resposta, ou de uma hipótese que se queira comprovar, ou ainda, descobrir novos fenômenos ou relações entre eventos de interesse” (OLIVEIRA, 2011, p. 62). Para isso, foram aplicadas entrevistas estruturadas com a população que se pretendia estudar, para adquirir informações fidedignas de forma a poder analisar suas respostas e chegar a uma conclusão válida.

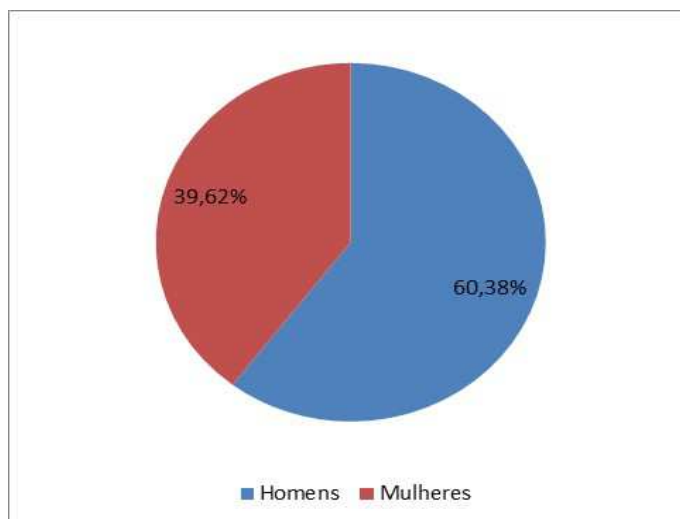
Na entrevista são feitas perguntas ao investigado com o objetivo de obter dados que interessem a investigação, no caso desse trabalho, foi usada a entrevista estruturada que se caracteriza por seguir uma relação fixa de perguntas com ordem e redação igual a todos os entrevistados. (GIL, 2008).

O método de análise do resultado utilizado é o estatístico observando o resultado das entrevistas estruturadas. Esse método ressalta a relação nos conjuntos de variáveis obtidas nas entrevistas, comprovando relações dos fenômenos entre si, podendo concluir relações de sua natureza, ocorrência ou significado, possibilitando uma visão quantitativa da população estudada, e as suas semelhanças (MARKONI; LAKATOS, 2003).

4 ANÁLISE DOS DADOS

A obtenção dos dados contou com a ajuda da NAF (Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal), que possui um banco de dados dos empresários que procuram seus serviços para sanar alguma dúvida. Os dados utilizados nas análises foi o ano de 2018, de janeiro a junho. O banco de dados é uma tabela em Excel com algumas informações básicas de quem procurou atendimento, como: Nome, sexo, telefone, cidade, CNPJ, setor de atuação. Com esses dados foi possível entrar em contato com esses empresários e aplicar a entrevista sobre sua opinião em relação ao MEI (Microempreendedor Individual).

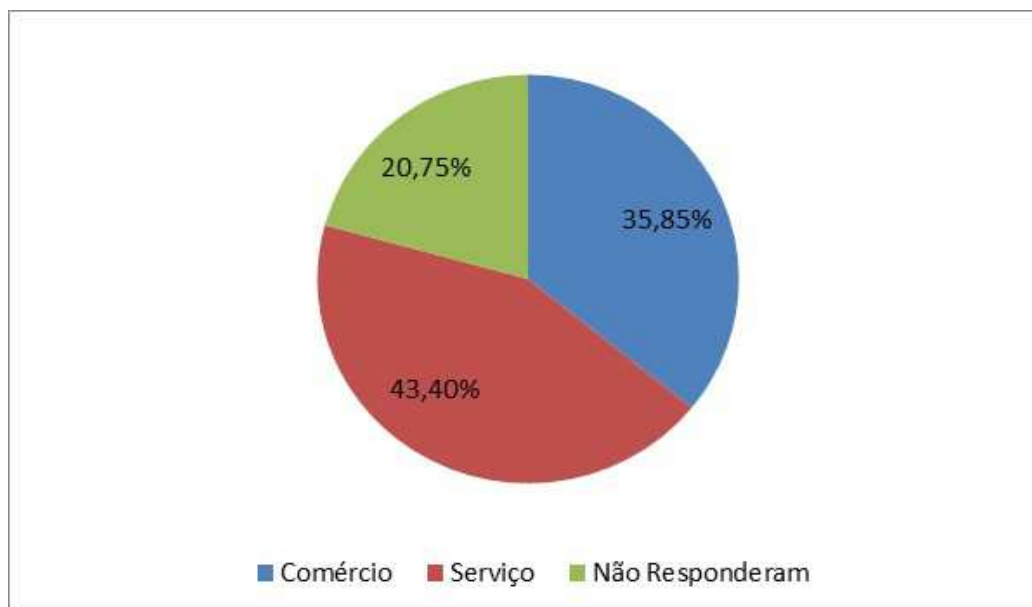
O total de atendimentos realizados de janeiro a junho de 2018 foi de oitenta e cinco empresas, dessas, cinquenta e três são MEI e trinta e duas eram de tributação do simples nacional. Para esse trabalho apenas as informações das MEI serão usadas. Do total de atendimento das MEIs vinte e um dos empresários eram mulheres e trinta e dois homens.



Fonte: O Autor (2018)

GRÁFICO 1 - Sexo dos empresários que buscam ajuda do NAF

A NAF atende não só empresários de Maringá, mas de toda região, no período estudado foram prestados atendimentos das seguintes cidades da região: Doutor Camargo, Floresta, Iguaraçu, Iguatemi, Lobato, Mandaguaçu, Marialva, Paiçandu, São Jorge do Ivaí e Sarandi. As empresas podem ser prestadoras de comércio ou serviço, dos que buscaram ajuda na NAF, das que constam no banco de dados, 35,85% dos negócios são comércio, 43,4% são de serviços e 20,75% não responderam, como mostra o gráfico a baixo.



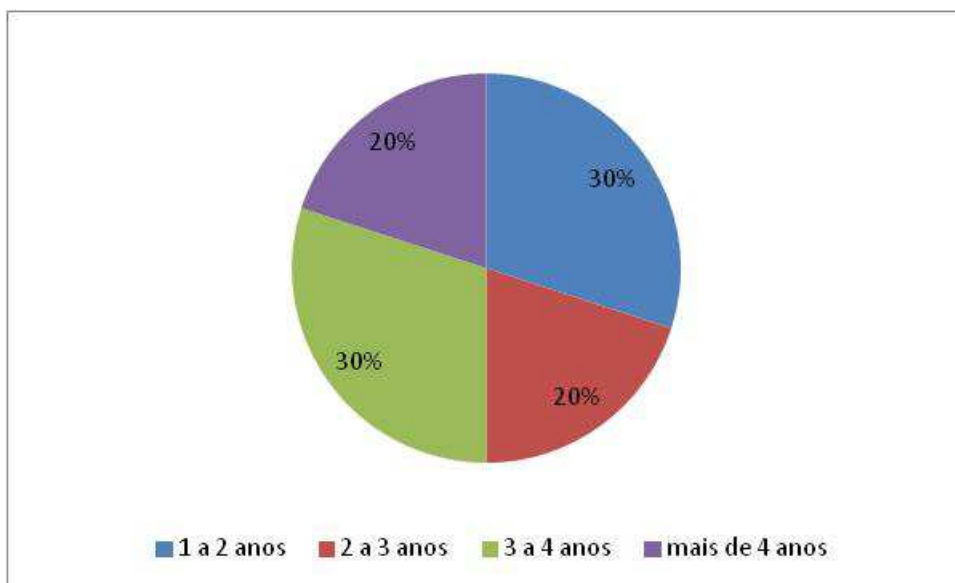
Fonte: O Autor (2018)

GRÁFICO 2 – Atividades realizadas pelos empresários que procuram o NAF

Das cinquenta e três MEIs que procuraram atendimento no NAF, cinco pessoas procuraram atendimento mais de uma vez, duas empresas foram fechadas ainda esse ano e doze não tiveram seus CNPJ localizados. Com base nessas informações, foi entrado em contato com trinta e quatro

empresas por telefone para aplicar a entrevista estruturada. Foram respondidas dez entrevistas, as demais não foram localizadas ou não quiseram participar.

Ao analisar a caracterização dos dez microempreendedores individuais entrevistados são sete mulheres e três homens. Em relação as atividades, oito empreendedores trabalham com comércio, sendo uma confeitaria de doces, quatro trabalham com confecção de roupas, um com artigos de armarinho, um com artigos esportivos e uma lanchonete. Já em relação aos dois prestadores de serviços, um é eletricista e o outro realiza fretes. Nenhuma das empresas entrevistadas está a menos de um ano no mercado, ou seja, todas demonstram experiência no seu ramo.

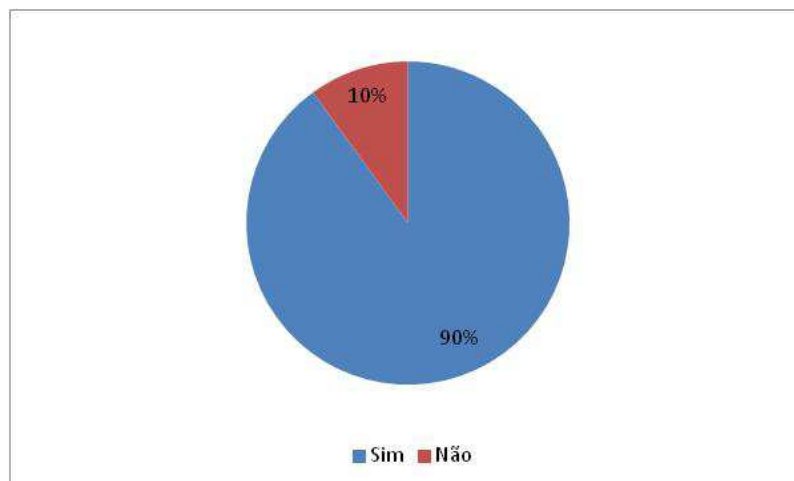


Fonte: O Autor (2018)

GRÁFICO 3 – Tempo que a empresa está no mercado

Ao serem questionadas de como ficaram sabendo do MEI, quatro ficou sabendo por indicação de parente, dois obteve informações do SEBRAE, os demais foi por senai, colegas, governo federal e internet. Já em relação as informações para se cadastrar como MEI, três entrevistados responderam que encontraram informação na UEM (Universidade Estadual de Maringá), dois entrevistados no site do SEBRAE, dois pela internet e os outros por meio de rádio, SENAI e SESC. Também foi relatado na entrevista um caso de ter ouvido a informação pelo rádio no programa “Voz do Brasil” e assim procurou informações.

Quanto ao nível de importância de se trabalhar como MEI, apenas um não considera importante, pois considera que não agrega muito valor e sofre recessões de INSS e Financiamento.



Fonte: O Autor (2018)

GRÁFICO 4 – Importância de se cadastrar como MEI para os empresários

Como foi dito na revisão do trabalho, uma vantagem importante de se cadastrar é: os direitos previdenciários de quem abre uma MEI são auxílio-doença, aposentadoria por idade, aposentadoria por invalidez, salário-maternidade, pensão por morte e auxílio-reclusão (NUNES, 2013). Uma entrevistada diz ser importante pois é como se tivesse trabalhando em uma firma, mas pode continuar fazendo as tarefas de casa e cuidando dos filhos, duas entrevistadas dizem ser importante por proporcionar segurança para o futuro, como no caso de doença. Outro ponto levantado foi a importância da possibilidade do empréstimo para a compra de um carro, outra entrevista diz ajudar bastante para quem não trabalha registrada, um entrevistado levanta a importância de ter o próprio negócio com um baixo valor de imposto.

Outra vantagem em se legalizar de acordo com Bernardes, Mendonça e Juarez (2015), o acesso a serviços bancários permite a abertura de conta, empréstimos, capital de giro, e outros serviços, que os trabalhadores informais ou empresas que não possui o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), não possuem prejudicando assim a expansão do negócio. Como confirma a entrevista, as vantagens são realmente relevantes ao se cadastrar, essa questão aponta que as vantagens propostas de se cadastra tem mais importância do que simplesmente ser legal no mercado. As principais vantagens observadas pelas entrevistadas e também destacadas no trabalho é o direito a previdência e o cadastro do CNPJ abrindo oportunidade para serviços mais confiáveis e possibilidade de serviços bancários.

Das dez entrevistas obtidas, 70% dos entrevistados já trabalhavam na atividade e 30% ainda não trabalhava, dois dos que trabalhavam eram com registro em outra empresa, e preferiu abrir seu próprio negócio, os demais que já trabalhavam, tinham seu comércio na ilegalidade.

Para os entrevistados que já trabalhavam na atividade, foi perguntado as dificuldades em não ser legalizado, uma entrevistada respondeu a falta de CNPJ atrapalhava, pois não tinha garantia

de recebimento, duas falaram da importância de se legalizar e ter previdência, sendo que uma já utiliza o auxílio por estar afastada com problema na coluna, um cita a importância de se ter nota fiscal para fiscalizações na estrada e por motivos legais. Dois entrevistados não tinham nenhuma dificuldade por ser ilegal.

Ao serem questionados dos motivos que impedia a formalização do negócio, duas foi por motivo de comodismo, dois trabalhavam registrados, a outra não tinha espaço para se formalizar, um por falta de conhecimento e outro entrevistado não considerava o que fazia como um trabalho no início.

Como foi citado, é importante ter um CNPJ cadastrado, com isso, é possível comprovar a renda do MEI facilitando para o empreendedor no momento de alugar uma casa ou comprar um carro, como também mais facilidade em serviços bancários (MARTINS; D´SOUZA, 2014). Como pode ser mostrado mais uma vez, as vantagens fazem a diferença para quem pretende se cadastrar, aumentando assim, o interesse em se formalizar. Mesmo que não era cadastrado anteriormente viu as vantagens e preferiu apesar de trabalhar por conta, ter uma certa segurança com a sua atividade.

São muitas as vantagens em se cadastrar como microempreendedor individual, como já foi visto, porém existem algumas desvantagens a serem analisadas (CORDEIRO, 2013), quanto aos benefícios, seis dos entrevistados já conheciam todos os benefícios proporcionados, dois ainda não conhecem os benefícios e os dois benefícios que não eram conhecidos é a facilidade em se conseguir um empréstimo e o direito a licença maternidade. Dos entrevistados nove não encontraram nenhuma desvantagem em se cadastrar como MEI, um acredita que o governo federal poderia dar mais incentivo, pois, segundo ele, o MEI foi criado para arrecadar e não incentivar. Apesar de não ter encontrado nenhuma desvantagem, um entrevistado gostaria que ao se cadastrar fosse proporcionado mais acessibilidade, com viagens e hospedagem. De acordo com o que foi mostrado no trabalho, as entrevistadas concordam com a importância e as vantagens de se cadastrar sendo irrelevante, para elas, as desvantagens citadas.

Segundo a lei complementar nº 123/06 – Lei do Simples Nacional, as características de um microempreendedor individual como um trabalhador autônomo de no máximo um funcionário. Com as entrevistas, foi possível notar que, embora, é permitido ao microempreendedor individual a contratação de um funcionário, nenhuma das entrevistadas utilizam desse direito, trabalhando sozinho.

Todos os entrevistados buscaram auxílio no NAF, seis delas precisaram de ajuda para elaborar a declaração anual do simples nacional – microempreendedor individual (DASN), uma buscava informação de como tirar o certificado de condição de microempreendedor individual (CCMEI), outra sobre o parcelamento e outras duas procurar o NAF por motivos diversos. Dos

entrevistados, quatro conheceram o NAF por indicação de parente, três pelo SEBRAE, dois por indicações de colegas e os outros por jornal na televisão e prefeitura de Paçandu.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao se cadastrar como microempreendedor individual o empresário assume algumas obrigações e conquista algumas vantagens. O trabalho mostra as vantagens e desvantagens em se cadastrar. Possibilitando assim, sair da ilegalidade e trabalhar de acordo com o que está na lei, pagando impostos e podendo prestar serviços para qualquer órgão público. O objetivo do trabalho é analisar os incentivos para legalizar as empresas abrindo uma MEI, mostrando que as vantagens são mais importantes que as desvantagens, foi alcançado nas entrevistas esse resultado ao responderem as várias vantagens que as fizeram de cadastrar e não conseguirem identificar nenhuma desvantagem nisso.

Diante disso, neste trabalho, foi levantado as vantagens e desvantagens de se cadastrar como MEI e, por meio de entrevistas aplicadas com empresários que buscaram apoio ao NAF, se certificar de que existem mais vantagens em se cadastra do que trabalhar na ilegalidade.

Com a análise comparativa das entrevistas, é possível perceber que as principais vantagens citadas são os benefícios previdenciários para que se cadastra, e a importância de se ter um CNPJ, podendo assim aumentar o número de clientes e a garantia de recebimento.

Outro ponto importante observado ao se coletar os dados, é o aumento na procura de informação no NAF, desde pessoas que pensam em se cadastrar como também por pessoas já cadastradas tirarem suas dúvidas, encontrando um local de apoio.

De acordo com os resultados, os parentes e familiares dos empresários entrevistados são os que mais falaram sobre o MEI e indicaram ajuda, isso mostra, que mais pessoas estão conscientes do que é o MEI e qual a sua importância tanto para a sociedade como para as pessoas que trabalham na ilegalidade.

Pode se concluir que o número de pessoas cadastradas no MEI tende a aumentar na medida que os benefícios e vantagens vão sendo conhecidos pelas pessoas que ainda trabalham na ilegalidade. E, de acordo com o que mostra o trabalho, as desvantagens são praticamente inexistentes quando comparado com as vantagens de ser tornar um microempreendedor individual.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, D. B. **Análise do processo de transição da informalidade para a formalidade através do microempreendedor individual (MEI).** Disponível em: <<https://www.faculdadescearenses.edu.br/biblioteca/TCC/CCO/ANALISE%20DO%20PROCESSO>

%20DE%20TRANSICAO%20DA%20INFORMALIDADE%20PARA%20A%20FORMALIDAD
E%20ATRAVES%20DO%20MICROEMPREENDEDOR%20INDIVIDUAL%20(MEI).pdf>

Acesso em: 18 de julho de 2018

BERNARDES, E. P.; MENDONÇA, N. M.; JUAREZ, E. J. **As desvantagens do microempendedor individual não legalizado.** Disponível em: <<http://intertemas.toledoprudente.edu.br/index.php/ETIC/article/view/3587/3344>> Acesso em: 18 de julho de 2018.

BRASIL. Lei complementar no. 128, de 19 de dezembro de 2008, da constituição federal.

COOPER. D. R.; SCHINDLER. P. S. **Métodos de pesquisa em administração.** 7. ed. Porto Alegre: Bookman, 2003.

CORDEIRO, F. R. S. **As vantagens e desvantagens apresentadas aos microempendedores individuais com a promulgação da lei 128/2008.** Disponível em: <<http://dspace.bc.uepb.edu.br/jspui/bitstream/123456789/2650/1/PDF%20-%20Felipe%20Rafael%20de%20Sousa%20Cordeiro.pdf>> Acesso em: 18 de julho de 2018.

CORSEUIL, C. H. L.; NERI, M. C.; ULYSSEA, G. **Uma análise exploratória dos efeitos da política de formalização dos microempendedores individuais.** Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/2937/1/TD_1939.pdf> Acesso em: 18 de julho de 2018.

CUNHA, M. I. P. **Formalidade e informalidade. Questões e perspectivas.** Disponível em: <<http://www.scielo.mec.pt/pdf/etn/v10n2/v10n2a01.pdf>> Acesso em: 18 de julho de 2018.

ESTUMAN, R. S.; SANTOS, L. S. S. **Vantagens e desvantagens da formalização do microempendedor individual no município de Belém – PA** Disponível em: <<http://www.revistasfap.com/ojs3/index.php/rac/article/view/105>> Acesso em: 18 de julho de 2018.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 2. ed. São Paulo: Atlas S.A, 1998.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4. ed. São Paulo: Atlas S.A, 2002.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 6. ed. São Paulo: Atlas S.A, 2008.

KICH, C. R.; ET AL. **Micro empendedor individual – MEI** Disponível em: <<http://ojs.fsg.br/index.php/anaiscontabeis/article/view/1328/pdf>> Acesso em: 18 de julho de 2018

KRAUTER, E.; SOUSA, A. F. **Um Estudo sobre o Financiamento nas Micro, Pequenas e Médias Empresas no Estado de São Paulo.** Disponível em: <<https://www.egepe.org.br/2016/artigos-egepe/326.pdf>> Acesso em: 18 de julho de 2018

KÖCHE, J. C. **Fundamentos de metodologia científica : teoria da ciência e iniciação à pesquisa.** 30. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2012.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de metodologia científica.** 5. ed. São Paulo: Atlas S.A, 2003.

MARTINS, A. L. C.; SOUZA, M. F. **Microempreendedor individual: um estudo de caso no município de Salvador.** Disponível em: <<http://revistapuca.estacio.br/index.php/cienciaincenabahaia/article/viewFile/2383/1181>> Acesso em: 18 de julho de 2018.

NUNES, C. R. P. **Análise do desenvolvimento da formalização do microempreendedor individual – MEI e as suas relações negociais no Brasil.** Disponível em: <<http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/iuris/article/view/16401/13768>> Acesso em: 18 de julho de 2018.

OLIVEIRA, A. B. S. **Métodos da pesquisa contábil.** 1. Ed. São Paulo : Atlas S.A, 2011

PORTAL DO DESENVOLVIMENTO. **Sala do empreendedor.** Disponível em: <<http://www.portaldodesenvolvimento.org.br/sala-do-empendedor/>> Acesso em: 18 de julho de 2018

PORTAL DO EMPREENDEDOR. **O que é o MEI - Microempreendedor Individual?.** Disponível em: <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/duvidas-frequentes/o-microempreendedor-individual-mei/1-o-que-e-o-mei-microempreendedor-individual>> Acesso em: 18 de julho de 2018

PORTAL DO EMPREENDEDOR. **Quais são seus direitos e obrigações?.** Disponível em: <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/quero-ser/formalize-se/quais-sao-seus-direitos-e-obrigacoes>> Acesso em: 18 de julho de 2018

PRODANOV, C.C.; FREITAS, E. C. **Metodologia do trabalho científico: Metodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico.** 2. ed. Novo Hamburgo: Atlas S.A, 2013

ROBERT, P. P.; HISRICH, R.D; SHEPHERD D. A. **Empreendedorismo**. 7. ed. Porto Alegre: Editora, Bookman Companhia, 2009.

SEBRAE. **Microempreendedor individual (MEI): direitos e deveres**. Disponível em: <<http://bis.sebrae.com.br/bis/conteudoPublicacao.zhtml?id=6081>> Acesso em: 18 de julho de 2018

SIQUEIRA, J. P. L.; ROCHA, J. S. L.; TELLES, R. **Microempreendedorismo: formalidade ou informalidade**. Disponível em: <<http://sistema.semead.com.br/16semead/resultado/trabalhosPDF/423.pdf>> Acesso em: 18 de julho de 2018

TERCONI, C. D.; PETRI, S. M. **Um estudo sobre as vantagens e desvantagens da lei do microempreendedorismo individual para os trabalhadores informais**. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/121347/304533.pdf?sequence=1&isAllowed=y>> Acesso em: 18 de julho de 2018